

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO-CEE N° 1810/73
(CEBN-n.03969/73)

PARECER-CEE N° 2116/73
de 24/10/1973

INTERESSADO - CALÇADOS ATLÂNTIDA LTDA - LIMEIRA

ASSUNTO - APOSTILA DOS CERTIFICADOS DE ISENÇÃO DE RECOLHIMENTO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU

RELATOR - CONSELHEIRA THEREZINHA FRAM HISTÓRICO

A empresa "CALÇADOS ATLÂNTIDA LTDA"-LIMEIRA-solicita a apostila dos seus certificados de isenção de recolhimento do salário-educação, relativos aos exercícios de 1.966 a 1.971, em que se declare o montante exato da isenção a que faz jus, para efeito de comprovação junto ao INPS.

O SEPE, em sua Informação n° 1.986/73, esclareceu que os certificados em causa foram expedidos com valores estimados em dados de exercício anterior ao da sua emissão, sem o posterior reajuste em decorrência da mudança do quantum do salário mínimo.

São os seguintes os compromissos e os certificados que devem ser apostilados:

| <u>Certificado nº</u> | <u>1º Montante</u> | <u>2º Montante</u> |
|-----------------------|--------------------|--------------------|
| 351 exercício de 66 | Cr\$ 2.524,37 | Cr\$ 2.813,04 |
| 118 exercício de 67 | Cr\$ 2.813,04 | Cr\$ 3.839,16 |
| 200 exercício de 68 | Cr\$ 3.839,16 | Cr\$ 4.707,17 |
| 37 exercício de 69 | Cr\$ 4.707,17 | Cr\$ 5.084,88 |
| 174 exercício de 70 | Cr\$ 5.084,88 | Cr\$ 5.955,84 |
| 210 exercício de 71 | Cr\$ 5.955,84 | Cr\$ 8.575,92 |

O SEPE indica para cada um deles, todos os novos dados que constam das apostilas: número de bolsas, valor mensal e valor anual das mesmas.

CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, somos de parecer que as apostilas das Certificados, modelo "B", ns. 351,118,200,37,174-, e 210, emitidos a favor da empresa "CALÇADOS ATLÂNTIDA LTDA" - LIMEIRA, merecem a homologação deste Conselho Estadual de Educação.

A Informação SEPE n° 1.986/73, xerografada, passa a integrar o Processo-CEE referente ao assunto.

São Paulo, 03 de Setembro de 1.973

a) Conselheira Therezinha Fram - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro.

Presentes os nobres Conselheiros:

Eloysio Rodrigues da Silva, João Baptista Salles da Silva, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Therezinha Fram.

Sala das Sessões, em 03 de setembro de 1.973

a) Conselheira Maria de Lourdes Mariotto Haidar -
Presidente